

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2022**

**Carta Convite nº 021/2022**

**Processo nº 2022041824.**

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado em Catalão - GO.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.705/0001-97, com endereço na Rua Ademar Cargomo, nº 164, Vila Chaud, Catalão - GO, CEP: 75.704-140, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Benedito Evandro Bitencourt**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 330.814.331-34 e portador do RG nº 2281229 - SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Carta Convite**, autuada sob o nº **021/2022**, **Processo Administrativo nº 2022041824**, estando às partes vinculadas ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022**.

**2.2.** Os itens somente serão fornecidos após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aqueles descritos no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 57.894,94 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, noventa e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-------	----------------	-------------



01	KIT CAMINHA EMPILHÁVEL- CONSISTE EM 2(DUAS) CABECEIRAS E 2 (DOIS) PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL PARA EVITAR O ENVERGAMENTO MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO NAS CORES AMARELA. OS PÉS SEGUEM O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E ESTÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90º (NOVENTA GRAUS), CABECEIRA E PÉS DOTADOS DE ASSENTOS DE BORRACHAS, SENDO (4) QUATRO PARA CADA CABECEIRA E 2 (DOIS) EM CADA PÉ, OUSEJA UM TOTAL DE 12 (DOZE), 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO, ESPESSURA DE 1,90 MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO DE 5 CM ENTRE UMA TELA E A OUTRA TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER EMPASTADO EM PVC. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA, TELA ATRAVÉS DE PRESILHAS E PARAFUSO PARA PLÁSTICO FLAGEADO RI ZINCADO BRANCO MEDINDO 3,5X12 MM, SENDO UM TOTAL (30) TRINTA NESSA MEDIDA E (15) QUINZE PARAFUSOS PARA CADA TUBO SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE PÉ DE APOIO, TUBO ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA CADA PRESILHA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE COBERTURA/TUBO, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLAGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO CADA 4,00X14MM, SENDO UM TOTAL DE 4,2 PARFUSOS PARA CADA TUBO. DIMENSÕES: 100,5X64X28MM. A CAMINHA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. FAIXA ETÁRIA 2 A 5 ANOS, ATÉ 55 KG, COMPRIMENTO 1,25M LARG: 59CM E ALTURA 12 CM. (TOLERÂNCIA 2%).	Embalagem com 05 unidades	69	Freso	R\$ 419,26	R\$ 28.928,94
02	LENÇOL BERÇO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAM: 1,30mx7,0mx12cm, fio 30.1 PENTEADO, COR BRANCA.	Unidades	140	Lepper	R\$ 49,90	R\$ 6.986,00
03	TOALHA DE BANHO INFANTIL: ALTA ABSORÇÃO COM FIBRA DE ALGODÃO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 1,30M, GRAMATURA 290G/M².	Unidades	200	Lepper	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
04	TATAME E.V.A. LISO 1m x 1m x 30cm.	Unidades	160	Fantasy Play	R\$ 75,50	R\$ 12.080,00

**3.2.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Projeto de Atividade:** Manutenção da Educação Infantil.  
**Dotação Orçamentária:** 27.2601.12.365.4005.4049-339030.

**Projeto de Atividade:** Manutenção da Educação Infantil.  
**Dotação Orçamentária:** 27.2601.12.365.4005.4049-449052.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos ao Instrumento Convocatório.

**5.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o



valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**5.2.1.** Ordem de Fornecimento atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**5.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**5.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

**5.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** Incumbirá à servidora Jessika Kalixto da Silva Borges a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme Portaria de nomeação de fiscal, parte integrante do procedimento licitatório que originou este termo contratual

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



**11.1.2.** Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:**

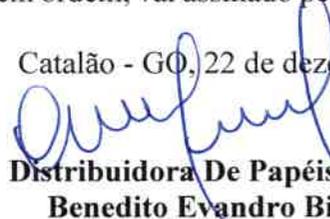
**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Leonardo P. Santa Cecília  
Secretário de Educação  
Decreto: 17/1921

**Município de Catalão**  
**Leonardo Pereira Santa Cecília**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Contratante**

Catalão - GO, 22 de dezembro de 2022.

  
**Distribuidora De Papéis Leite Ltda**  
**Benedito Evandro Bitencourt**  
**Contratada**

Testemunhas:

  
Nome: Adma Alves do Costa  
CPF: 70500000-43

  
Nome: Benedito Evandro Bitencourt  
CPF: 063.842.311-23